ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.908/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 698/2024/PGE-SEAS, para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o**TERMO DE CONVÊNIO Nº 698/2024/PGE-SEAS**e Autorizar a Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, para atender a contra partida com**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil)**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE CONVÊNIO Nº 698/2024/PGESEAS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO TIPO VAN)**		
4.4.90.52.00	**1.701**	**Equipamento e Material Permanente**	**A/C**	**R$ 300.000,00**
4.4.90.52.00	**1.500**	**Equipamento e Material Permanente**	**A/C**	**R$ 30.000,00**
TOTAL GERAL				**R$330.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 698/2024/PGE-SEAS, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos**.**

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
TERMO DE CONVÊNIO Nº 698/2024/PGE-SEAS	**44.958-X**	**R$ 300.000,00**
Total		**R$300.000,00**

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

00208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
4.4.90.52.00	**1.501**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-178**	**R$ 30.000,00**
TOTAL				**R$30.000,00**

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C04E10F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2025. Edição 3945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/